



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO, EXTRAORDINÁRIA E VIRTUAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS SEIS E NOVE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a vigésima sexta sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, por motivo de gozo de férias. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental e, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Judiciais Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 2999/2020, do dia 22/06/2020, e publicados no dia 23/06/2020, às fls. 651/660, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir relacionados: **Ordem: 19-Processo Nº ROT-0000558-46.2019.5.19.0003-Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal OAB/AL 5.463 e Esli Carneiro Mariano, OAB/SP - 359.195, Advogados da recorrente/reclamante e da recorrente-reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 30-Processo Nº ROT-0000938-60.2019.5.19.0006-Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Victor Alexandre Peixoto Leal OAB/AL 5.463 e Marcus Vinicius P. Mingrone, OAB/SP 177.809, Advogados do recorrente/reclamante e da recorrida-reclamada, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000965-34.2019.5.19.0009- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Mirabeau Madeiros e S. Sobrinho, OAB/AL 8.473, Advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000413-10.2019.5.19.0061-Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Paulo Sanches Campoi, OAB/SP 60.284 e Gleicy Leandro Silva, OAB/PE - 34575, Advogados da reclamada/recorrente e recorrente-reclamante, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizarem sustentações orais; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000925-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

58.2019.5.19.0007- Resultado: considerando o requerimento apresentado por Carlos Antônio Barbosa Caminha, OAB/CE - 11231, Advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 26**

Processo N.º ROT-0000740-20.2019.5.19.0007- Resultado: considerando o requerimento apresentado por Felipe Medeiros Nobre, OAB/AL 5679, pela recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 6**

Processo N.º ROT-0000200-69.2019.5.19.0007- Resultado: considerando o requerimento apresentado por Gleicy Leandro Siva, OAB/PE - 34575, Advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 7**

Processo N.º ROT-0000230-48.2019.5.19.0058- Resultado: considerando o requerimento apresentado por Gleicy Leandro Siva, OAB/PE - 34575, Advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 38**

Processo N.º AP-0001982-17.2017.5.19.0061- Resultado: considerando o requerimento apresentado por Átila Pinto Machado Júnior, OAB/AL n.º 6.123, Advogado da agravada-executada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 27**

Processo N.º RORSum-0000777-50.2019.5.19.0006- Resultado: considerando o requerimento apresentado por Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça, OAB: 9479/AL, advogada da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 11**

Processo N.º ROT-0000451-41.2018.5.19.0260- Resultado: considerando o requerimento apresentado por João de Castro Barreto Neto, OAB: 11493/PE, advogado da recorrente-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, através de e-mail enviado para esta Secretaria, informando dificuldades de inclusão de petição diretamente no PJE; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 12**

Processo N.º ROT-0000488-64.2019.5.19.0056- Resultado: considerando o requerimento apresentado por Vinicius Lopes Coelho de Almeida, OAB: 15906/AL, advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 28**

Processo N.º ROT-0000828-73.2019.5.19.0002- Resultado: considerando o requerimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

apresentado por Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB: 10133/AL, advogado da recorrida-reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 32 Processo N.º RORSum-0000962-85.2019.5.19.0007- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Daniel Martiniano Dias, OAB: 7301/AL, advogado da recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 39 Processo N.º RemNecRO-0000279-82.2018.5.19.0007- Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Valéria Soares Ferro da Silva, OAB/AL n.º 5579, Advogado do recorrente-reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19.^a GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 43 Processo N.º ROT-0001027-54.2017.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, indeferir o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Antonio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823, advogado do recorrente-reclamante, conforme id -a30fb6c, em razão que o julgamento já iniciou, inclusive com realização de sustentação oral da parte adversa na assentada anterior. Por unanimidade, declarar, de ofício, a nulidade de ambos os atos decisórios prolatados, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para que seja saneado o processo, e retomado o curso processual a partir do encerramento da instrução, julgando prejudicada a análise dos demais pedidos recursais empresariais, assim como o recurso ordinário obreiro, porque decorrentes dos atos anulados. **Ordem: 41 Processo N.º RORSum-0000433-40.2017.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, indeferir o requerimento para realização de sustentação oral formulado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL - 2996, conforme Id n.º 55917ac, tendo em vista que já houve sustentação oral pelo recorrente sessão do dia 09.06.2020. Por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar procedente a ação anulatória do Auto de Infração n.º 20.977.740-19 e condenar a União ao pagamento de R\$ 467,84 (quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de honorários advocatícios, calculados em 15% do valor da causa, conforme fixado em sentença e e determinar a expedição do ofício ao Ministério Público do Trabalho com cópias dos presentes autos para que adote as medidas que entender necessárias. **Ordem: 1-Processo N.º ROT-0000059-56.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. Conhecer do apelo obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo N.º TutCautAnt-0000094-94.2020.5.19.0000- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da falta de quorum regimental, considerando que não se computa o voto do Exm^o Sr. Desembargador Relator, nos termos do art. 213, do Regimento Interno desta Corte. **Ordem: 3 Processo N.º ROT-0000109-63.2018.5.19.0055- Resultado:** por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência em razão do lugar suscitada pela reclamada, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que a acolhia. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso empresarial. Por maioria, conhecer e DAR PROVIMENTO ao apelo do reclamante para, reformando a sentença, determinar seja afastada da condenação a obrigação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pagar honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 5% sobre o valor total dado à causa deduzido o valor bruto dos créditos do obreiro. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000123-78.2019.5.19.0001- Resultado:** por maioria, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo município para: a) limitar a liquidação e pagamento dos títulos do condeno pelo uso da TR até a decisão final da ADC 58/DF, cabendo, em caso de prevalência do IPCAE no julgado da Corte Constitucional, a execução de saldo remanescente; b) reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 5%, mantida a sentença quanto ao mais, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda indeferia os benefícios da gratuidade judiciária em favor do autor, na forma do §3º do art. 790 da CLT. **Ordem: 5 Processo Nº AIRO-0000130-73.2017.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento empresarial. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000312-53.2019.5.19.0002- Resultado:** por maioria, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário patronal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para não reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho mas sim um pedido de demissão e condenar o autor no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000375-49.2017.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo Nº AP-0000411-79.2017.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e DAR PROVIMENTO ao agravo interposto pelo Município para determinar o refazimento da conta, apurando-se as diferenças devidas exatamente como manda o título executivo judicial, ou seja, **deduzindo-se os valores recebidos a título de complementação de carga horária.** De ofício, aplicar à exequente **multa de 9% sobre o valor corrigido da causa**, que deverá ser deduzida da execução em proveito do executado (arts. 80, I e IV, e 81, CPC), **oficiando-se à OAB** para as providências que entender cabíveis em relação aos seus advogados. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000504-20.2018.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000519-75.2019.5.19.0059- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a demandada ao pagamento de FGTS, acrescido da multa fundiária, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2011. Bem como, ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do autor, no patamar de 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas pela reclamada. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000521-95.2019.5.19.0010- Resultado:** por maioria, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo Município, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para indeferir o pleito da gratuidade judiciária em favor do autor, na forma do §3º do art. 790 da CLT. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000541-95.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000541-16.2019.5.19.0001- Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor relativo ao dano moral por doença considerada ocupacional para R\$ 5.000,00, bem como excluir o valor concedido quanto ao dano moral por assédio. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000555-73.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso ordinário obreiro para,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reformando a sentença, majorar a condenação dos honorários advocatícios sucumbenciais ao percentual de 10%, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado do reclamante; no mais, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário empresarial, autorizando-se, contudo, a dedução de eventuais depósitos de FGTS comprovadamente efetuados pela empresa na conta vinculada obreira.

Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000625-28.2019.5.19.0062- Resultado: por maioria, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário municipal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para determinar a redução do percentual de honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono da autora para 5% sobre o valor da condenação. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000663-40.2019.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento parcial para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 5% (cinco por cento), a serem pagos pelo demandado em favor do advogado da reclamante. Custas mantidas. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000684-16.2019.5.19.0062- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo patronal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para condenar o autor no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000699-71.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo patronal, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar o autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000705-13.2019.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0000707-80.2019.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para excluir a multa do art. 467 da CLT e as férias proporcionais. Custas mantidas. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000947-34.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pelo município para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para o percentual de 5% sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo demandado em favor do advogado do reclamante. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000987-16.2019.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Por maioria, conhecer e negar provimento ao apelo adesivo empresarial, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para condenar o autor em honorários sucumbenciais. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001164-96.2018.5.19.0007- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença: (1) afastar a condenação na obrigação de pagar honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes; e (2) determinar que as horas extras sejam apuradas considerando a partir da 6ª hora diária ou 36ª semanal, com divisor 180, inclusive para os períodos de safra (verão). Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não afastava a condenação na obrigação de pagar honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001275-90.2019.5.19.0057- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001426-11.2016.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios para, corrigindo os erros de cálculos apontados pelo exequente, homologar os novos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cálculos de liquidação constantes na planilha juntada no ID 2ba13d5. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000839-02.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória trabalhista, condenando a demandada principal ao pagamento de horas de intervalo interjornada suprimidas, nos termos da OJ 355 da SDI-1, do C.TST, a serem apuradas de acordo com os cartões de ponto juntados aos autos, e com as repercussões postuladas na inicial, observando-se a evolução salarial do obreiro, o divisor 220, o adicional de 50% e o IPCA-E como índice de correção monetária. Condena-se a demandada, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o montante de R\$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 44 Processo Nº ROT-0001047-88.2014.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pelas partes. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para, reformando a sentença, reduzir para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o valor dos honorários periciais. De igual modo, dar parcial provimento ao apelo obreiro para determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais sejam calculados no percentual de 15% sobre o valor da condenação. **Ordem: 45 Processo Nº AP-0125300-74.2009.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição para negar provimento ao agravo de petição da executada e dar provimento ao agravo de petição da exequente para que seja observado o procedimento previsto no Ato 149 deste Regional, referente ao remanescente do valor da execução não quitado no processo de recuperação judicial, sem prejuízo de redirecionamento da execução a empresas integrantes do grupo econômico não participantes do processo de recuperação judicial (Art. 84 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho). **Ordem: 46 Número do Processo: 0000088-63.2018.5.19.0063 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios. **Ordem: 47 Número do Processo: 0000305-75.2019.5.19.0062 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios. **Ordem: 48 Número do Processo: 0000522-07.2019.5.19.0002 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 49 Número do Processo: 0000730-79.2019.5.19.0005 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, REJEITÁ-LOS. **Ordem: 50 Número do Processo: 0129800-10.2009.5.19.0003 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às nove horas e quinze minutos do dia nove de julho de 2020, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**